

CÂMARA DE VEREADORES DE ITÁ/SC
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 007/2024
Processo Administrativo nº 019/2024

Torna-se público que a Câmara de Vereadores de Itá/SC, por seu presidente Augustinho Squena, realizará Inexigibilidade de Licitação, na hipótese do art. 74, inciso III, alínea “f”, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

1. DO OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

1.1. Constitui objeto da presente inexigibilidade a Inscrição e participação de vereadores da Câmara de Vereadores de Itá no Curso “Marcha dos Gestores e Legislativos Municipais”, a ser ministrado pela União dos Vereadores do Brasil – UVB, nos dias 23 a 26 de abril de 2024, no município de Brasília/DF, conforme programação anexada no processo de compra.

Item	Especificação	Unidade	Valor unitário	Valor Total
1	Inscrição e participação de vereadores da Câmara de Vereadores de Itá no Curso “Marcha dos Gestores e Legislativos Municipais”, a ser ministrado pela União dos Vereadores do Brasil – UVB, nos dias 23 a 26 de abril de 2024, no município de Brasília/DF, conforme programação anexada no processo de compra.	Inscrição	R\$ 690,00	R\$ 2.070,00

2. DA CONTRATADA

2.1. Empresa UNIÃO DOS VEREADORES DO BRASIL, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n. 83.594.978/0001-56, com sede na SRTVS, Qd. 701, Bloco II, Salas 502/504, CEP 70340-906, Brasília/DF.

3. FUNDAMENTO DA INEXIGIBILIDADE E RAZÃO/JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA DO FORNECEDOR/EXECUTANTE

3.1. A inexigibilidade baseia-se, no presente caso, no art. 74, inciso III, alínea “f”, da Lei 14.133/2021:

Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de: [...]
III - contratação dos seguintes serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual com profissionais ou empresas de notória

especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação:

[...]

f) treinamento e aperfeiçoamento de pessoal;

3.2. Inicialmente, justifica-se a necessidade da contratação para capacitação dos vereadores, a fim de garantir uma maior e melhor eficiência e efetividade nos serviços prestados cotidianamente.

3.3. Por sua vez, a justificativa da escolha do fornecedor fundamenta-se no fato de o Curso “Marcha dos Gestores e Legislativos Municipais”, ofertado pela empresa União dos Vereadores do Brasil – UVB, possuir uma proposta interessante e completa, com diversos palestrantes especialistas na área pública.

4. DA JUSTIFICATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

4.1. Ao comparar o valor praticado pela mesma empresa para prestação de serviços iguais ou semelhantes, percebe-se que o valor pago se encontra dentro da média de mercado, o que viabiliza a contratação da empresa em questão.

5. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E PREVISÃO DE RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

5.1. As despesas decorrentes da execução do objeto em discussão correm à Conta de Manutenção das Atividades Legislativas, conforme dotação orçamentária 33390000000000000000 – Ação 2001 – Referência 576.

6. DA HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO MÍNIMA NECESSÁRIA

6.1. Conforme Anexo I deste Edital.

7. DA FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

7.1 A fiscalização dos serviços prestados pelo Contratado será realizada por servidor designado, que poderá solicitar a correção de eventuais falhas ou irregularidades que forem verificadas na entrega dos serviços/objetos.

7.2 O Contratado será responsabilizado administrativamente pelas infrações que cometer, conforme disposto nos artigos 155 ao 163 da Lei nº 14.133/2021, devendo cumprir com todas as obrigações mínimas definidas no presente edital e nos seus anexos.

8. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1. Para fins de garantir a ampla publicidade, este ato que autoriza a inexigibilidade de licitação, junto com os demais documentos mencionados neste documento, será divulgado:

- I - Página do Município de Itá/SC (ita.atende.net); e
- II - Diário Oficial dos Municípios – DOM

8.2. As questões decorrentes das previsões desta contratação que não possam ser dirimidas administrativamente serão processadas e julgadas no Foro da Comarca Itá/SC, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Itá/SC, 16 de abril de 2024.

AUGUSTINHO SQUENA
Presidente

ANEXO I – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 007/2024

Processo Administrativo nº 019/2024

1 Habilitação jurídica:

1.1 Comprovação de existência jurídica da pessoa, através de ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, com a comprovação da publicação na imprensa da ata arquivada, bem como das respectivas alterações, caso existam.

2 Regularidade fiscal, social e trabalhista:

2.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

2.2 Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados;

2.3 Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Estadual, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor;

2.4 Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Municipal, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor;

2.5 Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

2.6 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa;

2.7 Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais, municipais e/ou federais relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

3 Qualificação Econômico-Financeira:

3.1 Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor.

4 Verificação de impedimentos:

4.1 Comprovante de consulta no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantidos pela Controladoria-Geral da União.

Observação: Os documentos poderão ser substituídos ou supridos, no todo ou em parte, por outros meios hábeis a comprovar a regularidade do licitante, inclusive por meio eletrônico.

ANEXO II – TERMO DE REFERÊNCIA
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 007/2024
Processo Administrativo nº 019/2024

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

Item	Especificação	Unidade	Quantidade
1	Inscrição e participação de vereadores da Câmara de Vereadores de Itá no Curso “Marcha dos Gestores e Legislativos Municipais”, a ser ministrado pela União dos Vereadores do Brasil – UVB, nos dias 23 a 26 de abril de 2024, no município de Brasília/DF, conforme programação anexa no processo de compra.	Inscrição	3

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

A contratação justifica-se pela necessidade da Câmara de Vereadores de Itá/SC capacitar os seus vereadores, a fim de garantir uma maior e melhor eficiência e efetividade nos serviços prestados cotidianamente.

Neste viés, mostra-se essencial a contratação de empresa para este fim.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

Como já especificado, o Termo de Referência em tela refere-se à contratação de 3 (três) inscrições para os vereadores da Câmara Municipal no Curso “Marcha dos Gestores e Legislativos Municipais”, a ser ministrado pela União dos Vereadores do Brasil – UVB, nos dias 23 a 26 de abril de 2024, no município de Brasília/DF, visando garantir a eficiência e a efetividade nos serviços prestados e executados.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A empresa contratada deverá prestar os serviços conforme todas as orientações deste Termo de Referência, do Edital do Processo Licitatório e de todos os seus anexos, bem como obedecendo ao cronograma anexo.

Para a presente contratação, entende-se que não será permitida a contratação de pessoa física, bem como não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

A empresa deverá estar habilitada para executar os serviços objetos desta contratação, devendo apresentar os documentos especificados no edital.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Os serviços deverão ser prestados nas datas, horários e locais discriminados na programação anexa.

Para a correta e efetiva execução dos serviços, a Contratada deverá disponibilizar os materiais didáticos e certificados de conclusão do curso, além de

cumprir com a carga horária definida, bem como observar as seguintes obrigações mínimas:

- Cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda;
- Os serviços deverão ser prestados nos locais, datas e horários definidos.
- Acatar e atender as reclamações quanto às especificações e qualidade dos serviços fornecidos, sanando eventuais deficiências, às suas custas;
- Serão de inteira responsabilidade da empresa contratada, as despesas diretas ou indiretas tais como: transporte, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários ou de classe, indenizações civis e qualquer outra que for devido a empregados no desempenho dos serviços de entrega do objeto, ficando o órgão público isento de qualquer vínculo empregatício com estes;
- A empresa contratada será responsável por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, social, trabalhista e tributária, bem como pelos danos e prejuízos que a qualquer título causar ao contratante, ao meio ambiente e/ou a terceiros, em decorrência da execução dos serviços contratados, respondendo por si e por seus sucessores;

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

O contrato deverá ser fielmente executado pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133/2021, sendo que os interessados responderão pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

A execução do contrato será acompanhada pelo fiscal ou por substituto designado por este, o qual anotará todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados, informando a seus superiores, em tempo hábil, para a adoção de medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

O contratado fica obrigado a corrigir, reparar, remover, ou substituir, as suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais/equipamentos nela empregados, ficando também responsável pelos danos causados diretamente à administração ou a terceiros, em razão da execução do objeto.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Para o pagamento dos serviços pela Câmara de Vereadores, será observada a ordem cronológica para cada fonte diferenciada de recursos, devendo ser apresentada a nota fiscal devidamente atestada pelo servidor responsável, acompanhada de relatórios, quando for o caso, bem como todas as Certidões Negativas de Débitos solicitadas pelo Ente.

O pagamento será, sempre que possível, realizado até o vigésimo dia após a emissão da nota, que deverá ser expedida mensalmente. Será de responsabilidade

do licitante o recolhimento de todos os impostos inerentes ao objeto, caso não venha impresso na nota fiscal, os descontos poderão ser providenciados pela Câmara de Vereadores.

Nenhum pagamento será efetuado ao contratado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

A seleção para a escolha do fornecedor será através de inexigibilidade de licitação, conforme art. 74, inciso III, alínea “f”, da Lei 14.133/2021.

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Tendo em vista o levantamento do valor unitário e o prazo para a prestação dos serviços, foi estimado um gasto total no valor de **R\$ 2.070,00 (dois mil e setenta reais)**.

Item	Especificação	Unidade	Valor unitário	Valor Total
1	Inscrição e participação de vereadores da Câmara de Vereadores de Itá no Curso “Marcha dos Gestores e Legislativos Municipais”, a ser ministrado pela União dos Vereadores do Brasil – UVB, nos dias 23 a 26 de abril de 2024, no município de Brasília/DF, conforme programação anexa no processo de compra.	Inscrição	R\$ 690,00	R\$ 2.070,00

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa decorrente da execução do objeto do presente Termo de Referência possui previsão na Lei Orçamentária Anual – LOA, Lei nº 2.766, de 12 de dezembro de 2023 e correrá à Conta de Manutenção das Atividades Legislativas, conforme dotação orçamentária 33390000000000000000 – Ação 2001 – Referência 576.

11. INDICAÇÃO DOS LOCAIS DE ENTREGA DOS PRODUTOS E DAS REGRAS PARA RECEBIMENTOS PROVISÓRIO E DEFINITIVO

Os serviços deverão ser prestados em local previamente estipulado pela contratada e serão recebidos provisória e definitivamente pelo fiscal e gestor do contrato.

12. ESPECIFICAÇÃO DA GARANTIA EXIGIDA E DAS CONDIÇÕES DE MANUTENÇÃO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA, QUANDO FOR O CASO

A garantia dos serviços prestados é prevista no Código de Defesa do Consumidor.

Itá/SC, 15 de abril de 2024.

POLIANA MARIELI PERI
Assessora de Comunicação